



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.036/2024-SEMED	
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024-SEMED	
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2020, E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MASÍTIO NOVO – MA
CRITÉRIO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	MODO ABERTO
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	30 de Agosto de 2024 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)
VALOR ESTIMADO	Valor total de R\$ 1.610.850,02 (um milhão, seiscentos e dez mil, oitocentos e cinquenta reais, e dois centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa/Projeto/Atividade: 12.306.0251.4074.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar – PNAE Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos 552 – Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Alimentação Escolar – PNAE Valor total de R\$ 1.610.850,02 (um milhão, seiscentos e dez mil, oitocentos e cinquenta reais, e dois centavos).
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) e endereço eletrônico http://sitionovo.ma.gov.br .	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SEMED
(Processo Administrativo nº 001.001.024/2024-SEMED)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, **UASG: 980929** por meio da Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1778, de 02 de Janeiro de 2024, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 050/2020 e das exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data da sessão: 30 de Agosto de 2024

Horário: 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, horário de Brasília - DF.

Local: <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MASÍTIO NOVO – MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.610.850,02 (um milhão, seiscentos e dez mil, oitocentos e cinquenta reais, e dois centavos).

1.2. A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa/Projeto/Atividade: 12.306.0251.4074.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar – PNAE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Fonte de Recurso:

500- Recursos não vinculados de impostos

552 – Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Alimentação Escolar – PNAE

Valor total de R\$ 1.610.850,02 (um milhão, seiscentos e dez mil, oitocentos e cinquenta reais, e dois centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no sítio <https://bnc.org.br/>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 2015, e Decreto Municipal Nº 050/2020 .

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.37 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.1 e 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.1 e 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.1.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total ofertado para cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. A **licitante** deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.3. A **licitante** deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.1.4. A **licitante** deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.1.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. A **licitante** enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

4.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4.2. A **licitante** poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.4.5. A **Pregoeira** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

4.4.6. Após a suspensão da sessão pública, a **Pregoeira** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

4.5 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.5.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.6.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 4.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.2.1. A licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativa que seja inferior ao Máximo prevista na contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.4.3.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1.1.** *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 7.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 7.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12.** **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**
- 7.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio admitido em legislação específica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.**

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16.** Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- 8.17.** Será considerado inabilitado o licitante que, mesmo após aberta a oportunidade que trata o item 8.12.1., deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.
- 8.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.20.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.21.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **será de 10 (dez) minutos**.
 - 9.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://sitionovo.ma.gov.br>.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.3** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.3.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.3.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.3.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.3.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.3.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.3.2.4** deixar de apresentar amostra;
 - 10.3.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.3.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 10.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.3.5 fraudar a licitação
- 10.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.3.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.4 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.4.1 advertência;
- 10.4.2 multa;
- 10.4.3 impedimento de licitar e contratar e
- 10.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.5.2 as peculiaridades do caso concreto
- 10.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.6.1 Para as infrações previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 10.6.2 Para as infrações previstas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 10.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 10.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: licitacoespsn_ma@outlook.com.

11.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://sitionovo.ma.gov.br>.

13. ANEXOS

13.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

13.1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

13.1.2. ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;

13.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

13.1.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

13.1.5. ANEXO V – MODELO DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

Sítio Novo-MA, 27 de Agosto de 2024.

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SEMED
(Processo Administrativo nº 001.001.024/2024-SEMED)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	UNID.	QTD.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	AÇAFRÃO - açafrão, cúrcuma em pó. Embalado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 30 gramas.	463857	PCT	150	3,22	483,00
2	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico de 2 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 2 kg.	463989	KG	1800	5,28	9.504,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO - a base de steviosídeo (stevia) ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio acidulante: ácido cítrico. sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80 ml. Prazo de validade mínimo 1 ano a contar a partir da data de entrega.	436134	UND	10	11,31	113,10
4	ALHO - alho a granel grande, aparência fresca e são, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades.	461695	KG	850	51,30	43.605,00
5	ARROZ BRANCO - arroz - agulhinha, tipo 1, longo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, contendo 1 ou 5 kg , conforme solicitado pela nutricionista, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	472895	KG	20.000	7,93	158.600,00
6	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - biscoito com sal - tipo cream cracker, composição básica preparado com farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hidro, água e outras substâncias alimentícias permitidas, acondicionado em pacote plástico resistente e atóxico de 400 gramas, acondicionados em embalagem secundária tipo caixa, de papelão, lacrada e rotulada, com peso líquido de 8,4 kg. com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Caixa com 21 und x 400g	232930	CX	650	110,83	72.039,50
7	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO - biscoito	245803	CX	830	157,66	130.857,80

	doce sem recheio - tipo rosquinha de coco, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp pesando 800g, acondicionado em caixa de papelão reforçada, isenta de matéria terrosa e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Caixa com 15 und x 800g					
8	CARNE BOVINA MOIDA 1ª - carne bovina - tipo moída de primeira, patinho , homogeneizada, resfriada, no máximo 10 por cento de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada adequadamente, embalada em saco plástico transparente atóxico, inspecionada pelo SIF ou SIE.	447447	KG	4.800	16,14	77.472,00
9	CEBOLA - cebola branca selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	463781	KG	1100	11,75	12.925,00
10	COLORAU - colorau - (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa. Empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega. pacote de 500 gramas.	455828	PCT	280	6,75	1.890,00
11	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - frango semi-processado - coxa e sobrecoxa de frango, congelado, com cortes de 300gr a 350gr por unidade congelada, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente e atóxico, peso 1,500 kg a 1,800 kg (embalagem individual), com selo do serviço de inspeção federal ou estadual (SIF ou SIE).	447638	KG	4.750	11,61	55.147,50
12	EXTRATO DE TOMATE 340G- extrato de tomate - simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes, sem açúcar e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem fechada contendo 340g.	346922	UND	2.500	2,93	7.325,00
13	FEIJÃO CARIOCA - feijão - carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Embalado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg	464553	KG	2.400	10,13	24.312,00
14	FEIJÃO PRETO - feijão preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 1 kg.	464552	KG	2.550	14,10	35.955,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



15	FILE DE FRANGO - frango semi-processado - file de peito de frango, congelado, sem osso e sem pele, sem tempero, com aspecto cor e sabor próprio, sem manchas e parasitas. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico.	447582	KG	5.400	25,42	137.268,00
16	FLOCOS DE ARROZ - acondicionado em embalagem original contendo data de fabricação e validade. Fardo com 20 pacotes de 500 g.	338857	FD	2.300	73,20	168.360,00
17	FLOCOS DE MILHO - acondicionado em embalagem original contendo data de fabricação e validade. Fardo com 20 pacotes de 500 g.	459017	FD	3.000	46,74	140.220,00
18	FRANGO INTEIRO - frango semi-processado - inteiro, congelado, com aspecto sem pescoço, sem cabeça, sem miúdos, com aspecto cor e cheiro próprio. Sem manchas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, peso 2,0 kg a 2,5 kg, com selo do serviço de inspeção federal.	447642	KG	6.300	11,61	73.143,00
19	LEITE INTEGRAL UHT - leite de vaca longa vida integral UHT: tetrapack, caixas de 1 litro contendo 12 unidades. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no ministério da agricultura/ SIF. Validade três meses da entrega.	445995	LTS.	3.600	7,63	27.468,00
20	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - leite em pó integral - instantâneo zero lactose, embalagem contendo 200 g, ingrediente: leite integral, enzima lactase, vitamina a e d e emulsificante lecitina de soja, sem glutens. na embalagem deves ter identificação do fabricante, importador ou distribuidor; características do produto; qualidade; quantidade; informações nutricionais; data de fabricação; prazo de validade e peso líquido. fardo com 25 unidades pacote 200 g.	446019	FD	2	532,51	1.065,02
21	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - massa alimentícia - tipo seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitida, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 15%, embalada de forma apropriada. Deve constar na embalagem data de validade. Sendo a validade mínima de três meses a partir da data de entrega do produto. Pacote de 500 g	458952	KG	3.000	10,85	32.550,00
22	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - massa alimentícia - tipo seca para macarronada, formato parafuso, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitida, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Deve constar na embalagem data de validade. Sendo a validade mínima de três meses a partir da data de entrega do produto. Pacote de 500 g	458952	KG	2.600	12,91	33.566,00
23	MANTEIGA – de primeira qualidade com sal e creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea e não deverá conter gordura vegetal hidrogenada , corantes e aromatizantes artificiais e isenta de gordura trans. Acondicionadas em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo peso líquido de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência,	446393	UND.	450	8,22	3.699,00

	informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.					
24	MILHO PARA CANJICA AMARELO - milho para canjica, amarela, tipo 01, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter o registro no ministério da agricultura. fardo com 10 kg com pacote de 500g.	279262	KG	750	7,03	5.272,50
25	OLEO DE SOJA VEGETAL - óleo comestível - de soja, refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml (polietileno tereftalato - pet). Embalagem com dados de identificação data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 20 unidades de 900 ml	463692	CX	450	167,28	75.276,00
26	SARDINHA - pescado em conserva - tipo sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado, apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata com 250gr. caixa com 50 unidades.	449005	CX	440	641,39	282.211,60
27	SAL REFINADO - refinado, iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, umidade máxima de 0,2%, acondicionado em saco plástico de 1 kg. com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 1 kg.	448219	KG	450	1,16	522,00
VALOR TOTAL						1.610.850,02

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do contrato até 31.12.2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A merenda escolar desempenha um papel crucial no desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, especialmente em comunidades onde a escola pode ser a principal fonte de alimentação balanceada para as crianças e adolescentes. A qualidade da alimentação fornecida tem um impacto direto não apenas na saúde dos estudantes, mas também em seu desempenho acadêmico, concentração e assiduidade.

O fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, no entanto, envolve desafios logísticos, operacionais e de conformidade que exigem uma gestão especializada. A aquisição, armazenamento e distribuição de alimentos precisam ser realizados com rigor para garantir a segurança alimentar e o cumprimento das normas sanitárias, o que requer conhecimento técnico e experiência específica no setor.

Além disso, os padrões nutricionais definidos por programas como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e outras diretrizes de saúde pública demandam um planejamento cuidadoso dos cardápios, considerando as necessidades nutricionais diversas dos alunos. Isso só pode ser assegurado por uma empresa que tenha expertise em nutrição escolar e que possua uma estrutura logística capaz de garantir a entrega regular e pontual dos alimentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A necessidade de contratar uma empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar surge da complexidade e da importância deste serviço para o bom funcionamento das atividades escolares e para a promoção da saúde dos alunos.

Diante disso, a contratação de uma empresa especializada é fundamental para assegurar que todos esses aspectos sejam devidamente atendidos, oferecendo uma solução integrada que contemple desde a aquisição até a entrega dos alimentos com a qualidade exigida.

A contratação deverá seguir todas as normas e procedimentos legais vigentes, garantindo transparência, eficiência e eficácia na execução do projeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Indicação De Marcas Ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2.1. Não se aplica ao objeto

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1. Não se aplica ao objeto

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Não se aplica ao objeto

4.5. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.6. Garantia da contratação

Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.8 Da exigência de amostras

No presente, há necessidade de apresentação de amostras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo para realização dos serviços será de IMEDIATO, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

5.2. Local de entrega dos produtos

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Rotinas de Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.9.Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.10 Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.3.1. o prazo de validade;
- 7.2.3.2. a data da emissão;
- 7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.3.5. o valor a pagar; e
- 7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.2.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.4. Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.6. A Contratada deverá estabelecer escritório no Município com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre ela e a CONTRATANTE, com atendimento de segunda a sexta-feira, em horário comercial, assim como um telefone para contato e fornecer o(s) número(s) para a CONTRATANTE.

7.4.7. A Contratada fornecer à CONTRATANTE a prestação do serviço, objeto desta licitação, nas quantidades e discriminações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, o Contrato e o Edital de Licitação;

7.4.8. A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do serviço prestado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8.2 Regime de Execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço por item.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8.24 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), , datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.25 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.25.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**

8.29. As empresas optantes do **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

8.27.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas de: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E/OU NÃO PERECÍVEIS.**

8.27.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.27.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.27.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.27.6 Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da *contratação* é de **R\$ 1.610.850,02 (um milhão, seiscientos e dez mil, oitocentos e cinquenta reais, e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela que consta no início deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa/Projeto/Atividade: 12.306.0251.4074.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar – PNAE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Fonte de Recurso:

500- Recursos não vinculados de impostos

552 – Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Alimentação Escolar – PNAE

Valor total de R\$ 1.610.850,02 (um milhão, seiscentos e dez mil, oitocentos e cinquenta reais, e dois centavos).

11. DAS AMOSTRAS

11.1.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação e, não havendo manifestação de interposição de recurso, será iniciada imediatamente a fase de análise de amostras, a qual será regida pelo seguinte procedimento:

a) O licitante deverá promover a entrega de duas amostras de cada item em que fora declarado vencedor ao **Departamento de Alimentação Escolar, sito a Avenida Leonardo de Almeida, s/n, Centro, no prazo máximo de até dois dias úteis após o encerramento da sessão pública de julgamento de propostas e habilitação.**

a.1) Os itens entregues deverão observar rigorosamente a descrição constante na proposta escrita.

a.2) Em caso de manifestação de intenção de recurso, o prazo previsto na alínea “a” passará a contar a partir da divulgação da decisão proferida pela autoridade superior, que será veiculada no sistema de compras.

b) Após o recebimento das amostras, caberá à equipe técnica analisar os produtos levando-se em consideração as embalagens, rótulos, bem como o registro no órgão competente, dentre outras informações imprescindíveis a aceitação, tais como valor nutricional, quantidade de vitaminas, sódio e outros, nos termos da legislação vigente.

c) Encerrado o procedimento descrito na alínea “b”, a equipe técnica passará à etapa de degustação dos produtos.

d) A equipe técnica emitirá um laudo circunstanciado, aprovando ou não as amostras apresentadas, cujo resultado será veiculado no Diário Oficial do Município, disponível no portal da transparência <http://www.sitionovo.ma.gov.br>

e) Em caso de não aprovação da amostra apresentada, será convocado o licitante remanescente de acordo com a ordem de classificação, a fim de que este apresente suas amostras em conformidade com o disposto na alínea “a”.

11.1.2. A Comissão técnica responsável pela avaliação das amostras será formada por um nutricionista, um fiscal lotado na Vigilância Sanitária do Município e os membros titulares do Conselho de Alimentação Escolar.

11.1.3. Observado o procedimento constante nos Itens acima e aprovadas as amostras apresentadas, o pregoeiro procederá à adjudicação do certame ao vencedor, encaminhando os autos à autoridade superior para a devida homologação.

12. DA REPRODUÇÃO DESTE TERMO

12.1. Que o presente termo seja reproduzido fielmente na Minuta e Edital.

Sítio Novo (MA), 29 de Julho de 2024

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.**

I - INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo nº 001.001.024/2024-SEMED

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

b) JOELSON ALVES DINIZ RIBEIRO

Coordenador do Ensino Fundamental

c) GILVANE GOMES DE SOUSA

Coordenadora da Educação Infantil

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.**

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.1.1. O presente documento manifesta a necessidade na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.**

Os requisitos para a contratação de uma empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar devem ser claramente definidos para assegurar que a empresa contratada atenda às necessidades da escola e cumpra com as normas e regulamentos aplicáveis. Aqui estão alguns dos principais requisitos que devem ser considerados:

Qualificação Técnica

Experiência: A empresa deve demonstrar experiência comprovada no fornecimento de gêneros alimentícios para instituições educacionais ou similares.

Certificações: Possuir certificações de qualidade e segurança alimentar, como ISO 22000, Anvisa, ou outras relevantes.

Equipe Qualificada: Ter uma equipe de profissionais capacitados, incluindo nutricionistas, para garantir que os produtos atendam às exigências nutricionais.

Qualidade dos Produtos

Conformidade com Normas Sanitárias: Os alimentos devem estar em conformidade com todas as normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança e a saúde dos consumidores.

Especificações Técnicas: Os gêneros alimentícios devem atender às especificações técnicas estabelecidas pela escola, incluindo critérios de frescor, validade, e origem dos produtos (preferência por produtos locais e orgânicos, se aplicável).

Adequação Nutricional: Os produtos fornecidos devem ser adequados para compor cardápios nutricionalmente equilibrados, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por exemplo.



Capacidade Logística

Regularidade e Pontualidade nas Entregas: A empresa deve demonstrar capacidade de realizar entregas regulares, pontuais e em conformidade com o cronograma estabelecido pela escola.

Infraestrutura: Dispor de infraestrutura adequada para o armazenamento e transporte dos alimentos, garantindo a preservação da qualidade dos produtos durante toda a cadeia de suprimento.

Localização: Preferência por empresas que estejam localizadas próximas à escola, para facilitar as entregas e reduzir custos logísticos.

Compliance e Legalidade

Documentação Legal: A empresa deve apresentar toda a documentação legal exigida, como CNPJ ativo, alvará de funcionamento, certidões negativas de débitos, entre outros.

Conformidade com Leis Trabalhistas: Garantir que a empresa cumpra todas as leis trabalhistas e tenha boas práticas em relação ao tratamento de seus funcionários.

Responsabilidade Social e Ambiental: Preferência por empresas que demonstrem responsabilidade social e práticas sustentáveis, como o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis.

Capacidade Financeira

Saúde Financeira: A empresa deve comprovar saúde financeira para garantir a continuidade no fornecimento dos gêneros alimentícios durante todo o período do contrato.

Garantias: Exigir garantias financeiras, como caução, para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

Proposta Comercial

Preços Competitivos: A proposta comercial deve apresentar preços justos e competitivos, considerando a qualidade dos produtos e serviços ofertados.

Flexibilidade de Ajustes: Capacidade de ajustar o fornecimento conforme as necessidades da escola, como alterações no cardápio ou na quantidade de alunos atendidos.

Transparência: Apresentar uma proposta clara, com detalhamento dos custos e das condições de pagamento.

Avaliação e Controle

Monitoramento e Avaliação: A empresa deve estar disposta a ser submetida a avaliações periódicas para assegurar que o serviço prestado esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos.

Plano de Contingência: Ter um plano de contingência em caso de falhas no fornecimento, como problemas logísticos ou falta de produtos.

Estes requisitos ajudam a garantir que a empresa contratada tenha a capacidade de fornecer gêneros alimentícios de alta qualidade, atendendo às necessidades nutricionais e operacionais da merenda escolar.

2.1.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a necessidade da contratação de uma empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar pode ser elaborada da seguinte forma:

Garantia de Qualidade e Segurança Alimentar

A merenda escolar é uma parte fundamental do bem-estar e da saúde dos alunos. Contratar uma empresa especializada garante que os alimentos fornecidos estejam de acordo com os padrões de qualidade e segurança exigidos. Empresas especializadas possuem a expertise necessária para assegurar que os produtos atendam a todas as normas sanitárias e de segurança, reduzindo o risco de contaminações ou problemas de saúde.

Atendimento às Necessidades Nutricionais

A contratação de uma empresa especializada permite que a escola ofereça um cardápio nutricionalmente balanceado, adequado às necessidades dos alunos. Empresas desse tipo têm acesso a profissionais qualificados, como nutricionistas, que podem desenvolver cardápios que promovam a saúde e o desenvolvimento das crianças e adolescentes, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ou outras normas equivalentes.

Eficiência e Continuidade do Fornecimento

A regularidade no fornecimento de alimentos é essencial para o funcionamento adequado da merenda escolar. Empresas especializadas possuem a logística necessária para garantir que os alimentos sejam



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



entregues de forma contínua e dentro dos prazos estabelecidos, evitando interrupções que possam comprometer o serviço e o atendimento aos alunos.

Economia de Recursos e Otimização Operacional

Ao terceirizar a aquisição de gêneros alimentícios, a escola pode otimizar o uso de seus recursos, concentrando esforços em sua atividade principal: a educação. A empresa contratada assume responsabilidades operacionais, como controle de estoque, transporte e armazenamento, o que pode resultar em economia de custos e maior eficiência no uso do orçamento disponível.

Conformidade com Normas e Regulamentações

A contratação de uma empresa especializada garante que todo o processo de aquisição e fornecimento dos alimentos esteja em conformidade com as normas legais e regulamentações vigentes. Isso inclui desde a procedência dos alimentos até o cumprimento das exigências sanitárias e trabalhistas, evitando possíveis problemas legais para a instituição.

Responsabilidade Social e Sustentabilidade

Escolher uma empresa que adote práticas sustentáveis e socialmente responsáveis contribui para o desenvolvimento sustentável e para a promoção de práticas éticas na cadeia de suprimentos. Além de oferecer alimentos de qualidade, a empresa pode apoiar o desenvolvimento econômico local, preferindo fornecedores regionais e produtos orgânicos.

Mitigação de Riscos

A contratação de uma empresa especializada minimiza os riscos associados ao fornecimento inadequado de alimentos, como falhas logísticas, variação na qualidade dos produtos e não conformidade com as exigências nutricionais. Empresas especializadas estão melhor equipadas para lidar com imprevistos e garantir que os serviços prestados estejam sempre em conformidade com as expectativas e necessidades da escola.

Essa justificativa demonstra a importância de garantir a qualidade, a segurança e a continuidade do fornecimento de alimentos na merenda escolar, justificando a necessidade de contratar uma empresa especializada para essa finalidade.

2.3 RESULTADOS ALMEJADOS

Os resultados almejados com a contratação de uma empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar são essenciais para garantir a qualidade do serviço oferecido e o bem-estar dos alunos. Abaixo estão os principais resultados esperados:

Melhoria da Qualidade Nutricional

Cardápio Equilibrado: Oferecer um cardápio variado e nutricionalmente balanceado, que atenda às necessidades alimentares dos alunos, promovendo o crescimento saudável e o desenvolvimento cognitivo.

Atendimento às Diretrizes Nutricionais: Assegurar que todos os alimentos fornecidos estejam de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ou outras normas aplicáveis, contribuindo para uma alimentação saudável e balanceada.

Garantia de Segurança Alimentar

Conformidade Sanitária: Garantir que todos os produtos alimentícios entregues estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes, minimizando riscos de contaminação ou surtos alimentares.

Redução de Desperdício: Implementar práticas que reduzam o desperdício de alimentos, tanto no armazenamento quanto na distribuição, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência do programa de alimentação.

Eficiência Operacional

Regularidade e Pontualidade nas Entregas: Garantir que os gêneros alimentícios sejam entregues de forma regular e pontual, sem interrupções no serviço de merenda escolar, assegurando que todos os alunos sejam atendidos diariamente.

Logística Eficiente: Otimizar a logística de entrega e armazenamento dos alimentos, garantindo que eles cheguem em perfeitas condições e dentro dos prazos estabelecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Satisfação dos Alunos e Comunidade Escolar

Aceitação dos Alimentos: Aumentar a aceitação e a satisfação dos alunos em relação à merenda escolar, oferecendo alimentos de qualidade e em conformidade com os gostos e preferências alimentares do público-alvo, dentro dos padrões nutricionais.

Envolvimento da Comunidade: Promover o envolvimento dos pais e da comunidade escolar na escolha e avaliação dos cardápios, contribuindo para uma alimentação que respeite as tradições culturais e regionais.

Transparência e Conformidade Legal

Cumprimento de Normas e Regulamentações: Assegurar que todas as etapas do processo de aquisição e fornecimento dos alimentos estejam em conformidade com as normas legais e regulamentações vigentes, garantindo a transparência e a legalidade do contrato.

Relatórios e Monitoramento: Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação contínuos, com a elaboração de relatórios periódicos que documentem a qualidade do serviço prestado e a satisfação dos usuários.

Impacto Positivo na Aprendizagem

Melhoria no Desempenho Escolar: Contribuir para a melhoria do desempenho escolar dos alunos, garantindo que eles recebam uma alimentação adequada, o que pode impactar positivamente na concentração, no aprendizado e na presença escolar.

Redução da Evasão Escolar: Oferecer uma merenda de qualidade pode ajudar a reduzir a evasão escolar, incentivando os alunos a frequentarem a escola regularmente.

Esses resultados almejados visam garantir que a contratação de uma empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios traga benefícios concretos e sustentáveis para a escola e seus alunos, contribuindo para a saúde, o bem-estar e o sucesso educacional das crianças e adolescentes atendidos.

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata — se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que para a aquisição dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. Informamos que o Mapa de Preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa de preços juntamente com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1º, incisos II e IV da Lei 14.133/21.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Destaca-se que houve a tentativa de realização da pesquisa de preços através do banco de preços e de outras contratações públicas, porém pela especificidade do objeto desta contratação não se obteve sucesso em conseguir tais orçamentos publicados na região.

Segue como base contratação feita em 2023 para o mesmo objeto pelo município:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	UND.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇAFRÃO - açafrão, cúrcuma em pó. Embalado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 30 gramas. (COTA EXCLUSIVA - ME, EPP, MEI)	463857	PCT	120	3,83	459,60
2	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico de 2 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 2 kg.	463989	KG	1040	3,63	3.775,20
3	ADOÇANTE DIETÉTICO - a base de steviosídeo (stevia) ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio acidulante: ácido cítrico. sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80 ml. Prazo de validade mínimo 1 ano a contar a partir da data de entrega.	436134	UND	4	12,39	49,56
4	ALHO - alho a granel grande, aparência fresca e saudável, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades. (COTA EXCLUSIVA - ME, EPP, MEI)	461695	KG	600	19,28	11.568,00
5	ARROZ BRANCO - arroz - agulhinha, tipo 1, longo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, contendo 1 ou 5 kg , conforme solicitado pela nutricionista, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. (COTA EXCLUSIVA - ME, EPP, MEI)	472895	KG	3500	3,66	12.810,00
6	ARROZ BRANCO - arroz - agulhinha, tipo 1, longo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, contendo 1 ou 5 kg , conforme solicitado pela nutricionista, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA)	472895	KG	10500	4,27	44.835,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - biscoito com sal - tipo cream cracker, composição básica preparado com farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hidro, água e outras substâncias alimentícias permitidas, acondicionado em pacote plástico resistente e atóxico de 400 gramas, acondicionados em embalagem secundária tipo caixa, de papelão, lacrada e rotulada, com peso líquido de 8,4 kg. com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Caixa com 21 und x 400g (COTA EXCLUSIVA - ME, EPP, MEI)	232930	CX	390	82,94	32.346,60
8	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO - biscoito doce sem recheio - tipo rosquinha de coco, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp pesando 800g, acondicionado em caixa de papelão reforçada, isenta de matéria terrosa e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Caixa com 15 und x 800g (COTA EXCLUSIVA - ME, EPP, MEI)	245803	CX	130	103,46	13.449,80
9	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO - biscoito doce sem recheio - tipo rosquinha de coco, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp pesando 800g, acondicionado em caixa de papelão reforçada, isenta de matéria terrosa e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Caixa com 15 und x 800g (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA)	245803	CX	390	142,84	55.707,60
10	CARNE BOVINA MOIDA 1ª - carne bovina - tipo moída de primeira, patinho , homogeneizada, resfriada, no máximo 10 por cento de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada adequadamente, embalada em saco plástico transparente atóxico, inspecionada pelo SIF ou SIE. (COTA EXCLUSIVA - ME, EPP, MEI)	447447	KG	975	15,49	15.102,75
11	CARNE BOVINA MOIDA 1ª - carne bovina - tipo moída de primeira, patinho , homogeneizada, resfriada, no máximo 10 por cento de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada adequadamente, embalada em saco plástico transparente atóxico, inspecionada pelo SIF ou SIE. (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA)	447447	KG	2925	19,47	56.949,75

12	CEBOLA - cebola branca selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. (COTA EXCLUSIVA - ME, EPP, MEI)	463781	KG	600	5,13	3.078,00
13	COLORAU - colorau - (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa. Empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega. pacote de 500 gramas.	455828	PCT	200	2,90	580,00
14	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - frango semi-processado - coxa e sobrecoxa de frango, congelado, com cortes de 300gr a 350gr por unidade congelada, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente e atóxico, peso 1,500 kg a 1,800 kg (embalagem individual), com selo do serviço de inspeção federal ou estadual (SIF ou SIE). (COTA EXCLUSIVA - ME, EPP, MEI)	447638	KG	2600	12,65	32.890,00
15	EXTRATO DE TOMATE 340G- extrato de tomate - simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes, sem açúcar e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem fechada contendo 340g. (COTA EXCLUSIVA - ME, EPP, MEI)	346922	UND	2000	2,99	5.980,00
16	FEIJÃO CARIOCA - feijão - carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Embalado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg (COTA EXCLUSIVA - ME, EPP, MEI)	464553	KG	1200	8,41	10.092,00
17	FEIJÃO PRETO - feijão preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 1 kg. (COTA EXCLUSIVA - ME, EPP, MEI)	464552	KG	1600	7,43	11.888,00
18	FILÉ DE FRANGO - frango semi-processado - file de peito de frango, congelado, sem osso e sem pele, sem tempero, com aspecto cor e sabor próprio, sem manchas e parasitas. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico. (COTA EXCLUSIVA - ME, EPP, MEI)	447582	KG	3000	11,24	33.720,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



19	FLOCOS DE ARROZ - acondicionado em embalagem original contendo data de fabricação e validade. Fardo com 20 pacotes de 500 g. (COTA EXCLUSIVA - ME, EPP, MEI)	338857	FD	475	42,75	20.306,25
20	FLOCOS DE ARROZ - acondicionado em embalagem original contendo data de fabricação e validade. Fardo com 20 pacotes de 500 g. (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA)	338857	FD	1425	49,05	69.896,25
21	FLOCOS DE MILHO - acondicionado em embalagem original contendo data de fabricação e validade. Fardo com 20 pacotes de 500 g. (COTA EXCLUSIVA - ME, EPP, MEI)	459017	FD	650	24,60	15.990,00
22	FLOCOS DE MILHO - acondicionado em embalagem original contendo data de fabricação e validade. Fardo com 20 pacotes de 500 g. (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA)	459017	FD	1950	36,14	70.473,00
23	FRANGO INTEIRO - frango semi-processado - inteiro, congelado, com aspecto sem pescoço, sem cabeça, sem miúdos, com aspecto cor e cheiro próprio. Sem manchas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, peso 2,0 kg a 2,5 kg, com selo do serviço de inspeção federal. (COTA EXCLUSIVA - ME, EPP, MEI)	447642	KG	5200	13,80	71.760,00
24	LEITE INTEGRAL UHT - leite de vaca longa vida integral UHT: tetrapack, caixas de 1 litro contendo 12 unidades. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no ministério da agricultura/ SIF. Validade três meses da entrega. (COTA EXCLUSIVA - ME, EPP, MEI)	445995	LTS.	3250	6,42	20.865,00
25	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - leite em pó integral - instantâneo zero lactose, embalagem contendo 200 g, ingrediente: leite integral, enzima lactase, vitamina a e d e emulsificante lecitina de soja, sem glúten. na embalagem deverá ter identificação do fabricante, importador ou distribuidor; características do produto; qualidade; quantidade; informações nutricionais; data de fabricação; prazo de validade e peso líquido. fardo com 25 unidades pacote 200 g. (COTA EXCLUSIVA - ME, EPP, MEI)	446019	FD	1	210,00	210,00
26	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - massa alimentícia - tipo seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitida, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 15%, embalada de forma apropriada. Deve constar na embalagem data de validade. Sendo a validade mínima de três meses a partir da data de entrega do produto. Pacote de 500 g (COTA EXCLUSIVA - ME, EPP, MEI)	458952	KG	2600	4,95	12.870,00

27	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - massa alimentícia - tipo seca para macarronada, formato parafuso, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitida, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Deve constar na embalagem data de validade. Sendo a validade mínima de três meses a partir da data de entrega do produto. Pacote de 500 g (COTA EXCLUSIVA - ME, EPP, MEI)	458952	KG	1500	7,99	11.985,00
28	MANTEIGA - de primeira qualidade com sal e creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea e não deverá conter gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais e isenta de gordura trans. Acondicionadas em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo peso líquido de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. (COTA EXCLUSIVA - ME, EPP, MEI)	446393	UND	390	19,12	7.456,80
29	MILHO PARA CANJICA AMARELO - milho para canjica, amarela, tipo 01, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter o registro no ministério da agricultura. fardo com 10 kg com pacote de 500g. (COTA EXCLUSIVA - ME, EPP, MEI)	279262	KG	500	10,48	5.240,00
30	OLEO DE SOJA VEGETAL - óleo comestível - de soja, refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml (polietileno tereftalato - pet). Embalagem com dados de identificação data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 20 unidades de 900 ml (COTA EXCLUSIVA - ME, EPP, MEI)	463692	CX	97	132,98	12.899,06
31	OLEO DE SOJA VEGETAL - óleo comestível - de soja, refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml (polietileno tereftalato - pet). Embalagem com dados de identificação data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 20 unidades de 900 ml (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA)	463692	CX	293	170,64	49.997,52



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



32	SARDINHA - pescado em conserva - tipo sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado, apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata com 250gr. (COTA EXCLUSIVA - ME, EPP, MEI)	449005	CX	260	209,61	54.498,60
33	SAL REFINADO - refinado, iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, umidade máxima de 0,2%, acondicionado em saco plástico de 1 kg. com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 1 kg. (COTA EXCLUSIVA - ME, EPP, MEI)	448219	KG	350	0,75	262,50
TOTAL						769.991,84

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda do objeto está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação. Neste diapasão, restaram os quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	UNID.	QTD.
1	AÇAFRÃO - açafrão, cúrcuma em pó. Embalado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 30 gramas.	463857	PCT	150
2	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico de 2 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 2 kg.	463989	KG	1800
3	ADOÇANTE DIETÉTICO - a base de steviosídeo (stevia) ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio acidulante: ácido cítrico. sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80 ml. Prazo de validade mínimo 1 ano a contar a partir da data de entrega.	436134	UND	10
4	ALHO - alho a granel grande, aparência fresca e sã, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades.	461695	KG	850
5	ARROZ BRANCO - arroz - agulhinha, tipo 1, longo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, contendo 1 ou 5 kg , conforme solicitado pela nutricionista, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	472895	KG	20.000
6	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - biscoito com sal - tipo cream cracker, composição básica preparado com farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hidro, água e outras substâncias alimentícias permitidas, acondicionado em pacote plástico resistente e atóxico de 400 gramas, acondicionados em embalagem secundária tipo caixa, de papelão, lacrada e rotulada, com peso líquido de 8,4 kg. com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Caixa com 21 und x 400g	232930	CX	650
7	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO - biscoito doce sem recheio - tipo rosquinha de coco, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp pesando 800g, acondicionado em caixa de papelão reforçada, isenta de matéria terrosa e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com	245803	CX	830



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Caixa com 15 und x 800g			
8	CARNE BOVINA MOIDA 1ª - carne bovina - tipo moída de primeira, patinho, homogeneizada, resfriada, no máximo 10 por cento de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada adequadamente, embalada em saco plástico transparente atóxico, inspecionada pelo SIF ou SIE.	447447	KG	4.800
9	CEBOLA - cebola branca selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	463781	KG	1100
10	COLORAU - colorau - (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa. Empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega. pacote de 500 gramas.	455828	PCT	280
11	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - frango semi-processado - coxa e sobrecoxa de frango, congelado, com cortes de 300gr a 350gr por unidade congelada, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente e atóxico, peso 1,500 kg a 1,800 kg (embalagem individual), com selo do serviço de inspeção federal ou estadual (SIF ou SIE).	447638	KG	4.750
12	EXTRATO DE TOMATE 340G- extrato de tomate - simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes, sem açúcar e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem fechada contendo 340g.	346922	UND	2.500
13	FEIJÃO CARIOCA - feijão - carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Embalado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg	464553	KG	2.400
14	FEIJÃO PRETO - feijão preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 1 kg.	464552	KG	2.550
15	FILÉ DE FRANGO - frango semi-processado - file de peito de frango, congelado, sem osso e sem pele, sem tempero, com aspecto cor e sabor próprio, sem manchas e parasitas. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico.	447582	KG	5.400
16	FLOCOS DE ARROZ - acondicionado em embalagem original contendo data de fabricação e validade. Fardo com 20 pacotes de 500 g.	338857	FD	2.300
17	FLOCOS DE MILHO - acondicionado em embalagem original contendo data de fabricação e validade. Fardo com 20 pacotes de 500 g.	459017	FD	3.000
18	FRANGO INTEIRO - frango semi-processado - inteiro, congelado, com aspecto sem pescoço, sem cabeça, sem miúdos, com aspecto cor e cheiro próprio. Sem manchas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, peso 2,0 kg a 2,5 kg, com selo do serviço de inspeção federal.	447642	KG	6.300
19	LEITE INTEGRAL UHT - leite de vaca longa vida integral UHT: tetrapack, caixas de 1 litro contendo 12 unidades. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no ministério da agricultura/ SIF. Validade três meses da entrega.	445995	LTS.	3.600
20	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE- leite em pó integral - instantâneo zero lactose, embalagem contendo 200 g, ingrediente: leite integral, enzima lactase, vitamina a e d e emulsificante lecitina de soja, sem glutens. na embalagem deves ter identificação do fabricante, importador ou distribuidor; características do produto; qualidade; quantidade; informações nutricionais; data de fabricação; prazo de validade e peso líquido. fardo com 25	446019	FD	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	unidades pacote 200 g.			
21	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - massa alimentícia - tipo seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitida, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 15%, embalada de forma apropriada. Deve constar na embalagem data de validade. Sendo a validade mínima de três meses a partir da data de entrega do produto. Pacote de 500 g	458952	KG	3.000
22	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - massa alimentícia - tipo seca para macarronada, formato parafuso, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitida, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Deve constar na embalagem data de validade. Sendo a validade mínima de três meses a partir da data de entrega do produto. Pacote de 500 g	458952	KG	2.600
23	MANTEIGA - de primeira qualidade com sal e creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea e não deverá conter gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais e isenta de gordura trans. Acondicionadas em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo peso líquido de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	446393	UND.	450
24	MILHO PARA CANJICA AMARELO - milho para canjica, amarela, tipo 01, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter o registro no ministério da agricultura. fardo com 10 kg com pacote de 500g.	279262	KG	750
25	OLEO DE SOJA VEGETAL - óleo comestível - de soja, refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranco e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml (polietileno tereftalato - pet). Embalagem com dados de identificação data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 20 unidades de 900 ml	463692	CX	450
26	SARDINHA - pescado em conserva - tipo sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado, apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata com 250gr. caixa com 50 unidades.	449005	CX	440
27	SAL REFINADO - refinado, iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, umidade máxima de 0,2%, acondicionado em saco plástico de 1 kg. com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 1 kg.	448219	KG	450

4.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados na necessidade da Administração Municipal, do município de Sítio Novo/MA, bem como pela comunidade escolar de 2024.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação de uma empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar. Ele tem como objetivo identificar e avaliar as opções disponíveis no mercado, garantindo que a contratação seja feita com base em informações sólidas e atualizadas. Abaixo estão os principais passos para realizar um levantamento de mercado eficaz:

Identificação das Empresas Fornecedoras

Pesquisa de Mercado: Realizar uma pesquisa para identificar empresas que oferecem gêneros alimentícios destinados à merenda escolar. Isso pode incluir consultas a catálogos de fornecedores, participação em feiras e eventos do setor alimentício, e uso de plataformas online especializadas.

Base de Dados de Fornecedores: Construir ou atualizar uma base de dados com informações sobre os fornecedores identificados, incluindo detalhes de contato, histórico de fornecimento, e avaliações anteriores (se disponíveis).

Análise de Reputação e Credibilidade

Histórico de Atuação: Investigar o histórico de atuação das empresas, verificando sua experiência no fornecimento de gêneros alimentícios para instituições educacionais ou setores semelhantes.

Referências e Avaliações: Solicitar referências de outros clientes atendidos e consultar avaliações públicas, como em sites de reclamações ou em redes sociais, para avaliar a reputação das empresas.

Levantamento de Preços e Condições de Pagamento

Coleta de Orçamentos: Solicitar cotações detalhadas das empresas identificadas, especificando os tipos de alimentos, as quantidades necessárias e as condições de entrega.

Comparação de Preços: Comparar os preços oferecidos por diferentes fornecedores, levando em consideração não apenas o valor dos produtos, mas também as condições de pagamento, descontos para compras em grandes quantidades e a possibilidade de ajuste de preços ao longo do contrato.

Avaliação da Capacidade Logística

Capacidade de Entrega: Analisar a capacidade das empresas em realizar entregas regulares e pontuais, considerando a localização dos fornecedores e a infraestrutura logística disponível.

Garantia de Continuidade: Avaliar a capacidade das empresas de manter o fornecimento de alimentos de maneira contínua, sem interrupções, mesmo em situações imprevistas.

Qualidade dos Produtos

Especificações Técnicas: Verificar se os produtos oferecidos atendem às especificações técnicas e nutricionais exigidas, como frescor, validade, e origem dos alimentos.

Certificações e Conformidade: Conferir se os fornecedores possuem as certificações necessárias, como certificações de segurança alimentar (ISO 22000, por exemplo) e licenças sanitárias, que garantem a qualidade e a conformidade dos produtos.

Aspectos Legais e Regulatórios

Documentação Legal: Verificar a situação legal das empresas, incluindo a validade de suas licenças de operação, certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, e regularidade junto aos órgãos competentes.

Compliance: Assegurar que as empresas estejam em conformidade com todas as exigências legais, especialmente aquelas relacionadas à contratação pública e ao fornecimento de alimentos.

O levantamento de mercado é essencial para garantir que a escolha da empresa fornecedora seja feita com base em critérios sólidos e que a merenda escolar atenda aos padrões de qualidade, segurança e eficiência esperados.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA, visa atender de forma eficiente às necessidades educacionais dos alunos da rede pública de ensino de Sítio Novo – MA.

Esta solução visa garantir que os alimentos fornecidos sejam de alta qualidade, seguros e nutricionalmente adequados para atender às necessidades diárias dos alunos.

Qualidade e Segurança dos Alimentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A empresa contratada será responsável por fornecer alimentos frescos e de alta qualidade, que estejam em conformidade com todas as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes. Isso inclui a aquisição de produtos que atendam às especificações técnicas e nutricionais estabelecidas, garantindo que os alunos recebam refeições saudáveis e balanceadas.

Logística Eficiente e Regularidade no Fornecimento

A empresa especializada garantirá a entrega regular e pontual dos alimentos, evitando interrupções no serviço de merenda escolar. Será utilizada uma logística otimizada, que assegure a conservação dos produtos durante o transporte e o armazenamento, garantindo que os alimentos cheguem à escola em perfeitas condições.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social

A solução inclui a preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como o uso de embalagens ecológicas, a priorização de produtos orgânicos e a redução do desperdício alimentar.

Transparência e Conformidade Legal

A empresa contratada deverá operar em conformidade com todas as normas legais e regulatórias aplicáveis. Isso inclui a manutenção de documentação legal atualizada e a adesão a práticas de compliance, garantindo a transparência e a integridade no processo de aquisição dos alimentos.

Monitoramento e Avaliação Contínua

A solução prevê a implementação de um sistema de monitoramento e avaliação contínua da qualidade dos alimentos e do serviço prestado. Serão realizados relatórios periódicos para avaliar o cumprimento dos requisitos contratuais e a satisfação dos alunos, permitindo ajustes e melhorias contínuas no serviço de merenda escolar.

Impacto Positivo na Comunidade Escolar

A adoção dessa solução visa não apenas melhorar a qualidade da alimentação oferecida aos alunos, mas também promover um ambiente escolar mais saudável e engajado. A melhoria na qualidade da merenda escolar contribuirá para o bem-estar dos alunos, impactando positivamente seu desempenho acadêmico e sua assiduidade.

Essa solução, ao ser implementada, garantirá que os alunos tenham acesso a uma alimentação de qualidade, segura e adequada às suas necessidades nutricionais, promovendo a saúde, o bem-estar e o sucesso escolar.

8. NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os bens em epígrafe são contratados de forma unitária e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

8.2. A solução não será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

O demonstrativo dos resultados é uma forma de apresentar os impactos e benefícios esperados com a implementação da solução proposta, que, neste caso, é a contratação de uma empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar. Aqui está um possível demonstrativo:

Melhoria na Qualidade Nutricional das Refeições

Resultado Esperado: A qualidade nutricional das refeições oferecidas aos alunos será significativamente melhorada, com cardápios balanceados e adequados às necessidades alimentares específicas das diferentes faixas etárias.

Indicadores de Sucesso: Aumento na aceitação dos alimentos pelos alunos, redução de casos de desnutrição ou obesidade, e maior satisfação relatada pela comunidade escolar.

Garantia de Segurança Alimentar

Resultado Esperado: Os alimentos fornecidos serão seguros e livres de contaminantes, atendendo a todas as normas sanitárias.

Indicadores de Sucesso: Ausência de incidentes de contaminação alimentar, conformidade com as inspeções sanitárias e feedback positivo das avaliações periódicas.



Regularidade e Pontualidade no Fornecimento

Resultado Esperado: A entrega dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma regular e pontual, sem interrupções no serviço de merenda escolar.

Indicadores de Sucesso: Cumprimento dos cronogramas de entrega, ausência de interrupções na oferta de merenda e redução do tempo de resposta para reposição de estoques.

Eficiência Logística

Resultado Esperado: A logística de transporte e armazenamento dos alimentos será otimizada, garantindo a integridade dos produtos até a entrega final.

Indicadores de Sucesso: Redução de perdas por deterioração ou problemas no transporte, melhor controle de estoque e entrega dos alimentos em perfeito estado.

Impacto Social e Sustentabilidade

Resultado Esperado: A adoção de práticas sustentáveis e a priorização de fornecedores locais contribuirão para o desenvolvimento econômico regional e a sustentabilidade ambiental.

Indicadores de Sucesso: Aumento na aquisição de produtos locais, redução do uso de embalagens não recicláveis, e avaliação positiva das práticas de responsabilidade social adotadas pela empresa contratada.

Transparência e Conformidade Legal

Resultado Esperado: A contratação e o fornecimento dos gêneros alimentícios serão realizados com total transparência e em conformidade com as exigências legais e regulatórias.

Indicadores de Sucesso: Aprovação em auditorias, manutenção de documentação legal em dia e ausência de problemas legais relacionados à contratação.

Satisfação da Comunidade Escolar

Resultado Esperado: A satisfação dos alunos, pais, e demais membros da comunidade escolar aumentará devido à melhoria na qualidade e no serviço de merenda.

Indicadores de Sucesso: Resultados positivos em pesquisas de satisfação, aumento na participação dos alunos nas refeições escolares, e feedback positivo da comunidade.

Impacto no Desempenho Escolar

Resultado Esperado: A melhora na qualidade da alimentação refletirá positivamente no desempenho escolar e na assiduidade dos alunos.

Indicadores de Sucesso: Aumento das notas dos alunos, redução da evasão escolar e melhoria nos indicadores de frequência e concentração em sala de aula.

Este demonstrativo fornece uma visão clara dos benefícios esperados com a implementação da solução e como os resultados serão medidos, garantindo que a contratação atenda aos objetivos propostos e traga melhorias significativas para a escola e seus alunos.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. Não há.

16. CONCLUSÃO

Com base no levantamento de necessidades, na análise de mercado e na descrição da solução proposta, este estudo técnico preliminar conclui que a contratação de uma empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar é não apenas necessária, mas estratégica para garantir a qualidade, segurança e eficiência na alimentação dos alunos.

Os resultados almejados, que incluem a melhoria da qualidade nutricional das refeições, a garantia de segurança alimentar, a regularidade no fornecimento e a eficiência logística, apontam para um impacto positivo significativo na saúde, no bem-estar e no desempenho escolar dos alunos. Além disso, a adoção de práticas sustentáveis e a priorização de fornecedores locais fortalecem o compromisso da instituição com o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade social.

A análise de mercado demonstrou a viabilidade da contratação, identificando empresas capazes de atender aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos, com garantia de conformidade legal e transparência em todas as etapas do processo.

Portanto, a implementação desta solução proporcionará benefícios concretos e sustentáveis para a escola, promovendo um ambiente educacional mais saudável e contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos. Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo de contratação, com base nas diretrizes estabelecidas neste estudo, para assegurar que os objetivos propostos sejam plenamente alcançados.

Conclui-se, após este Estudo Técnico Preliminar pela necessidade de deflagração de procedimento licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto/serviço almejado, observada a legislação vigente, sendo a Lei nº 14.133/2021.

16.2. Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Sítio Novo (MA), 19 de Julho de 2024

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

JOELSON ALVES DINIZ RIBEIRO
Coordenador do Ensino Fundamental

GILVANE GOMES DE SOUSA
Coordenadora da Educação Infantil

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal
ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SEMED
(Processo Administrativo nº 001.001.024/2024-SEMED)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA**

.....

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 006/2024-SEMED**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MASITIO NOVO - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	UNID.	QTD.	V.UNIT.	V. TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
 - c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.
- 9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa/Projeto/Atividade: 12.306.0251.4074.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar – PNAE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Fonte de Recurso:

500- Recursos não vinculados de impostos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



552 – Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Alimentação Escolar – PNAE
Valor total de R\$ 1.610.850,02 (um milhão, seiscentos e dez mil, oitocentos e cinquenta reais, e dois centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Por estarem justas e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo (MA), ____ de ____ de ____

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SEMED
(Processo Administrativo nº 001.001.024/2024-SEMED)

(Proposta de Preços)

Prezados Senhores,

_____ de _____ de _____
(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA**, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO - açafrão, cúrcuma em pó. Embalado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 30 gramas. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	463857	PCT	150		
2	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico de 2 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 2 kg. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	463989	KG	1800		
3	ADOÇANTE DIETÉTICO - a base de steviosídeo (stevia) ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzo ato de sódio e sorbato de potássio acidulante: ácido cítrico. sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80 ml. Prazo de validade mínimo 1 ano a contar a partir da data de entrega. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	436134	UND	10		
4	ALHO - alho a granel grande, aparência fresca e sã, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	461695	KG	850		
5	ARROZ BRANCO - arroz - agulhinha, tipo 1, longo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, contendo 1 ou 5 kg , conforme solicitado pela nutricionista, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	472895	KG	5.000		

	EPP-MEI)					
6	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - biscoito com sal - tipo cream cracker, composição básica preparado com farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hidro, água e outras substâncias alimentícias permitidas, acondicionado em pacote plástico resistente e atóxico de 400 gramas, acondicionados em embalagem secundária tipo caixa, de papelão, lacrada e rotulada, com peso líquido de 8,4 kg, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Caixa com 21 und x 400g (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	232930	CX	650		
7	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO - biscoito doce sem recheio - tipo rosquinha de coco, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp pesando 800g, acondicionado em caixa de papelão reforçada, isenta de matéria terrosa e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Caixa com 15 und x 800g (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	245803	CX	207		
8	CARNE BOVINA MOIDA 1ª - carne bovina - tipo moída de primeira, patinho , homogeneizada, resfriada, no máximo 10 por cento de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada adequadamente, embalada em saco plástico transparente atóxico, inspecionada pelo SIF ou SIE. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	447447	KG	4.800		
9	CEBOLA - cebola branca selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	463781	KG	1100		
10	COLORAU - colorau - (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa. Empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega. pacote de 500 gramas. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	455828	PCT	280		
11	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - frango semi-processado - coxa e sobrecoxa de frango, congelado, com cortes de 300gr a 350gr por unidade congelada, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente e atóxico, peso 1,500 kg a 1,800 kg (embalagem individual), com selo do serviço de inspeção federal ou estadual (SIF ou SIE). (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	447638	KG	4.750		
12	EXTRATO DE TOMATE 340G- extrato de tomate - simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros	346922	UND	2.500		

	selecionados sem pele, sem sementes, sem açúcar e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem fechada contendo 340g. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					
13	FEIJÃO CARIOCA - feijão - carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Embalado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	464553	KG	2.400		
14	FEIJÃO PRETO - feijão preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 1 kg (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	464552	KG	2.550		
15	FILÉ DE FRANGO - frango semi-processado - file de peito de frango, congelado, sem osso e sem pele, sem tempero, com aspecto cor e sabor próprio, sem manchas e parasitas. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	447582	KG	1.350		
16	FLOCOS DE ARROZ - acondicionado em embalagem original contendo data de fabricação e validade. Fardo com 20 pacotes de 500 g. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	338857	FD	575		
17	FLOCOS DE MILHO - acondicionado em embalagem original contendo data de fabricação e validade. Fardo com 20 pacotes de 500 g. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	459017	FD	750		
18	FRANGO INTEIRO - frango semi-processado - inteiro, congelado, com aspecto sem pescoço, sem cabeça, sem miúdos, com aspecto cor e cheiro próprio. Sem manchas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, peso 2,0 kg a 2,5 kg, com selo do serviço de inspeção federal. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	447642	KG	6.300		
19	LEITE INTEGRAL UHT - leite de vaca longa vida integral UHT: tetrapack, caixas de 1 litro contendo 12 unidades. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no ministério da agricultura/ SIF. Validade três meses da entrega (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	445995	LTS.	3.600		
20	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - leite em pó integral - instantâneo zero lactose, embalagem contendo 200 g, ingrediente: leite integral, enzima lactase, vitamina a e d e emulsificante lecitina de soja, sem glutens. na embalagem devera ter identificação do fabricante, importador ou distribuidor; características do produto; qualidade; quantidade; informações nutricionais; data de fabricação; prazo de validade e peso líquido. fardo com 25 unidades pacote 200 g. (COTAS	446019	FD	2		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					
21	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - massa alimentícia - tipo seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitida, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 15%, embalada de forma apropriada. Deve constar na embalagem data de validade. Sendo a validade mínima de três meses a partir da data de entrega do produto. Pacote de 500 g (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	458952	KG	3.000		
22	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - massa alimentícia - tipo seca para macarronada, formato parafuso, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitida, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Deve constar na embalagem data de validade. Sendo a validade mínima de três meses a partir da data de entrega do produto. Pacote de 500 g (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	458952	KG	2.600		
23	MANTEIGA – de primeira qualidade com sal e creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea e não deverá conter gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais e isenta de gordura trans. Acondicionadas em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo peso líquido de 500g . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	446393	UND.	450		
24	MILHO PARA CANJICA AMARELO - milho para canjica, amarela, tipo 01, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter o registro no ministério da agricultura. fardo com 10 kg com pacote de 500g. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	279262	KG	750		
25	OLEO DE SOJA VEGETAL - óleo comestível - de soja, refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml (polietileno tereftalato - pet). Embalagem com dados de identificação data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 20 unidades de 900 ml (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	463692	CX	450		
26	SARDINHA - pescado em conserva - tipo sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado, apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo	449005	CX	110		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata com 250gr. caixa com 50 unidades. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					
27	SAL REFINADO - refinado, iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, umidade máxima de 0,2%, acondicionado em saco plástico de 1 kg. com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 1 kg. (COTAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)	448219	KG	450		
28	ARROZ BRANCO - arroz - agulhinha, tipo 1, longo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, contendo 1 ou 5 kg , conforme solicitado pela nutricionista, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. (COTAS AMPLA PARTICIPAÇÃO - ref. item 5)	472895	KG	15.000		
29	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO - biscoito doce sem recheio - tipo rosquinha de coco, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp pesando 800g, acondicionado em caixa de papelão reforçada, isenta de matéria terrosa e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Caixa com 15 und x 800g (COTAS AMPLA PARTICIPAÇÃO- ref. item 7)	245803	CX	623		
30	FILÉ DE FRANGO - frango semi-processado - file de peito de frango, congelado, sem osso e sem pele, sem tempero, com aspecto cor e sabor próprio, sem manchas e parasitas. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico. (COTAS AMPLA PARTICIPAÇÃO- ref. item 15)	447582	KG	4.050		
31	FLOCOS DE ARROZ - acondicionado em embalagem original contendo data de fabricação e validade. Fardo com 20 pacotes de 500 g. (COTAS AMPLA PARTICIPAÇÃO- ref. item 16)	338857	FD	1.725		
32	FLOCOS DE MILHO - acondicionado em embalagem original contendo data de fabricação e validade. Fardo com 20 pacotes de 500 g. (COTAS AMPLA PARTICIPAÇÃO- ref. item 17)	459017	FD	2.250		
33	SARDINHA - pescado em conserva - tipo sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado, apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata com 250gr. caixa com 50 unidades. (COTAS AMPLA PARTICIPAÇÃO- ref. item 26)	449005	CX	330		
Valor total						

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SEMED
(Processo Administrativo nº 001.001.024/2024-SEMED)

ANEXO V



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À

Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SEMED

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SEMED**;

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SEMED**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SEMED**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data _____ de ____ de ____

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa
(Nome Legível/Cargo)